



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL Nº 31, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO COMO ESTAGIÁRIOS NA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de estudantes para realização de estágio junto às Pró-Reitorias do Instituto Federal Farroupilha – Reitoria, com base na Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 9.427/2018 e IN SGDP Nº 213/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente seleção visa selecionar estudantes para realização de estágio não obrigatório, junto ao Instituto Federal Farroupilha – Reitoria (Santa Maria), conforme vagas descritas no **Anexo II**, para o desempenho das atividades elencadas no **Anexo III** deste edital.

1.1.1. No surgimento de novas vagas além das previstas no edital será aplicado o percentual de 10% das vagas para Pessoas com Deficiência - PCD e 30 % para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos da totalidade das vagas, por área.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção designada para este fim.

1.3. O vínculo a ser estabelecido entre o IF Farroupilha e os estagiários selecionados será regido pela Lei nº 11.788/2008.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o presente processo de seleção deverá ser realizada através do envio da documentação solicitada, **em arquivo único**, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (**PDF**), para o e-mail da Coordenação de Gestão de Pessoas da Reitoria: cgp@iffarroupilha.edu.br, identificando a mensagem (assunto do e-mail) com o título “INSCRIÇÃO SELEÇÃO ESTAGIÁRIO (A)”.

2.2. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição que forem enviados para o e-mail acima referido até às 17h do último dia indicado para realização das inscrições, conforme cronograma **Anexo I** deste edital.

2.3. O Instituto Federal Farroupilha não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2.4. Para realizar sua inscrição, o (a) estudante/candidato (a) deverá enviar pelo e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

especificado no item 2.1 os seguintes documentos **(arquivo único)**:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo IV**).
- b) Histórico escolar de graduação.
- c) Comprovante de matrícula atualizado.
- d) Documento de identificação e CPF (se no Documento de identificação constar o número do CPF, não há necessidade de envio desse documento em separado).
- e) Comprovante de quitação eleitoral e militar.
- f) Média Geral Acumulada (MGA) da Graduação, conforme descrito no item 5.3, se esse documento for emitido pela Instituição de origem do estudante.

2.5. São requisitos para inscrição, que serão verificados no processo de preenchimento das vagas:

- a) Ser brasileiro (a) ou possuir visto de permanência no País.
- b) Estar regularmente matriculado (a) no curso correspondente à vaga.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se homem maior de 18 anos.
- e) Possuir disponibilidade imediata para iniciar as atividades de estágio.
- f) Não estar vinculado (a) a outro tipo de bolsa de estágio.

2.6 Não haverá taxa de inscrição.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS

3.1. Das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma Artigo 17, §5º da Lei n.º 11.788, de 25/09/08 e da Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

3.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999.

3.3. Se a apuração do número de vagas asseguradas aos candidatos com deficiência por cargo/área resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

3.4. O percentual de 10% (dez por cento) será aplicado sobre o total de vagas abertas por área, considerando o número de vagas previstas para este edital o percentual será aplicado caso haja a ampliação das vagas.

3.5. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;

b) Apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade. O Laudo deverá ser encaminhado juntamente com o formulário de inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

4.1. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do Decreto nº 9.427/2018.

4.2. A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas, por área, na seleção for igual ou superior a três.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

a) O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

b) quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.4. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no campo específico da ficha de inscrição, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

4.6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

4.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

4.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de estudantes para a realização de estágio no Instituto Federal Farroupilha – Reitoria (Santa Maria) ocorrerá, exclusivamente, através da Média Geral Acumulada (MGA) da Graduação.

5.2. A MGA poderá ser apresentada, preferencialmente, em documento emitido pela Instituição de vínculo do estudante. Caso esse documento não seja emitido pela Instituição, a MGA será calculada com base no Histórico Escolar.

5.3. Entende-se, nessa seleção, que a MGA é um indicador de desempenho acadêmico que reflete a média aritmética das médias finais das disciplinas aprovadas com nota. Estão excluídos do cálculo da MGA as reprovações e aprovações sem nota final, tal como dispensas e aproveitamentos sem nota.

5.4. No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidas à Comissão Especial, quando convocados para contratação, através de perícia médica oficial, constituída por uma equipe multiprofissional designada pelo IFFar e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

5.5. A análise da condição de pessoa preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) ocorrerá em período definido no cronograma, através de equipe multidisciplinar designada para esse fim, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

5.6 O estudante poderá interpor recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, bem como quanto ao resultado da seleção, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do edital.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. O (a) estudante/candidato (a) classificado deverá aguardar o Edital de Convocação, a ser divulgado no site Institucional, conforme cronograma (**Anexo I**), contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7. DA BOLSA-ESTÁGIO, DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. O (a) estagiário (a) deverá cumprir jornada semanal, conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte (em caso de deslocamento) conforme valores estabelecidos pela Instrução Normativa MPOG nº 213/2019, conforme quadro abaixo:

Nível	Carga Horária (semanal)	Valor da Bolsa (mensal)	Auxílio-transporte (diário)
Superior – Graduação	20h	R\$ 787,98	R\$ 10,00
Superior – Graduação	30h	R\$ 1.125,69	R\$ 10,00

7.2. Havendo necessidade, a carga horária do (a) estagiário (a) estudante poderá ser flexibilizada desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.

7.3 A duração do estágio será inicialmente de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa SGP/ME n.º 213//SGDP/ME/2019, se mantidas as condições para sua realização.

7.4. O estágio firmado com estudantes portadores de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o término do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Instrução Normativa SGP/ME n.º 213//SGDP/ME/2019, e da Lei n.º 11.788/2008.

8. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

8.1. São **atribuições** do(a) estagiário(a):

- a) Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com o Supervisor designado pelo IF Farroupilha;
- b) Executar o Plano de Atividades aprovado pelo IF Farroupilha;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

c) Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

8.2. São condições de **permanência** do (a) estagiário (a):

a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, disciplina e comportamento condizente com as atividades de trabalho;

b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado).

8.3. O **desligamento** do (a) estagiário (a) poderá ocorrer por rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do (a) estagiário (a) ou a critério da Administração, ou em decorrência da conclusão do curso.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1. Os candidatos serão convocados através de publicação de edital no site do IFFar e no e-mail informado pelo mesmo no ato da inscrição no Processo Seletivo e deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) os seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, (será fornecida pelo IFFar após a convocação); II - Documento de Identificação com foto e C.P.F.;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Tipagem sanguínea (cartão ou exame laboratorial);

V - Título de Eleitor (incluindo a certidão de quitação eleitoral disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VI - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

VII - Comprovante atualizado de matrícula;

VIII - Comprovante de residência;

IX - Conta bancária para pagamento (cópia do cartão bancário e a **conta não poderá ser poupança**);

X - Termo de Compromisso de Estágio - TCE (será fornecido pelo IFFar após a convocação).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

9.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a Reitoria, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

9.3. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expreso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFFar proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

9.4. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFFar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O período de vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação de seu Resultado Final, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

10.2. A substituição de estagiários (as), por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

10.3. Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para as áreas já especificadas, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção.

10.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o fornecimento de informações, inclusive de endereço eletrônico e endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha por eventuais prejuízos que possa sofrer o (a) candidato (a) em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada via edital.

10.6. O (a) estagiário (a) que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa e o auxílio-transporte.

10.7. No prazo de até trintas dias da publicação da homologação do processo seletivo deve ser assinado o Convênio para Concessão de Estágios com o Instituto Federal Farroupilha, através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE será realizado com base na Lei n.º 11.788/2008, para fins de início das atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

10.8. Prazo e procedimento de recurso constam no Anexo I e V, sendo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, a Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Santa Maria, 10 de fevereiro de 2021.

NÍDIA HERINGER
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO*	LOCAL
Período de Inscrições	11 a 21/02/2022, até 17h	Através do e-mail cgp@ifarroupilha.edu.br
Divulgação da lista preliminar de inscritos	23/02/2022, até 12h	Site IFFar www.ifarroupilha.edu.br
Período de recursos referentes à lista preliminar de inscritos*	24/02/2021, até 17h	Através do e-mail cgp@ifarroupilha.edu.br
Publicação da lista definitiva de inscritos	25/02/2021, até 17h	Site IFFar www.ifarroupilha.edu.br
Período para análise da documentação enviada	28 a 03/03/2022	Comissão designada
Realização da etapa de heteroidentificação	04 e 07/03/2022	Reunião eletrônica - plataforma a ser disponibilizada
Publicação do resultado preliminar	08/03/2022, até 17h	Site IFFar www.ifarroupilha.edu.br
Período de recursos referentes ao resultado preliminar*	09/03/2022, até 17h	Através do e-mail cgp@ifarroupilha.edu.br
Análise de recursos referentes ao resultado preliminar	10/03/2022	Comissão designada
Publicação do resultado final	11/03/2022, até 17h	Site IFFar www.ifarroupilha.edu.br
Convocação dos classificados	A Partir de 14/03/2022	Site IFFar www.ifarroupilha.edu.br

* Recursos podem ser apresentados através do e-mail cgp@ifarroupilha.edu.br, utilizando o formulário disponível no Anexo V.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Código	Formação/Pré-requisitos	Vagas	Nível	Carga Horária*	Loca de atuação
NS – 01	Acadêmico (a) de Letras ou Comunicação Social, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, cursando a partir do 3º semestre.	01	Superior	30 h	PROEN
NS – 02	Acadêmico (a) de Letras ou Comunicação Social, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, cursando a partir do 5º semestre.	01**	Superior	30 h	PROEX
NS – 03	Acadêmico (a) de Letras, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, cursando a partir do 5º semestre. Preferencialmente área de Inglês.	01	Superior	30 h	PROEX
NS – 04	Acadêmico (a) de Desenho Industrial - Habilitação Programação Visual ou equivalente, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, cursando a partir do 3º semestre; <u>OU</u> Acadêmico (a) de Comunicação Social - Habilitação Publicidade e Propaganda ou equivalente, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, cursando a partir do 3º semestre; <u>OU</u> Acadêmico (a) de Comunicação Social - Habilitação Produção Editorial ou equivalente, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, cursando a partir do 3º semestre.	01	Superior	20h	PRPPGI
NS – 05	Acadêmico (a) da área de Informática, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, cursando a partir do 3º semestre.	01***	Superior	30 h	PRDI/DTI/CS
NS – 06	Acadêmico (a) da área de Jornalismo ou Comunicação Social - Jornalismo - a partir do 5º semestre.	01***	Superior	30 h	SECOM
NS – 07	Acadêmico (a) da área de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social - Produção Editorial ou Desenho Industrial ou Design - a partir do 5º semestre.	01	Superior	30 h	SECOM
NS – 08	Acadêmico (a) da área de Engenharia civil, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo	01	Superior	20 h	PROAD/Coord. Engenharia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

	MEC, a partir do quinto semestre.				
NS – 09	Acadêmico(a) de curso superior em Arquivologia, história ou áreas afins, cursando a partir do terceiro semestre ou mais, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC.	01 01***	Superior	30 h	PRDI/Coordenação Geral de Documentos
NS – 10	Acadêmico (a) do Curso de Direito, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, a partir do quinto semestre.	01	Superior	30 h	PROJUR

* Horário de trabalho: a combinar com a chefia imediata

** Vaga destinada a estudante com deficiência

*** vaga destinada a estudante preto ou pardo em consonância com o Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO III
PERFIL DA VAGA/ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Código da Vaga	Atividades	Alocação da Vaga
NS Graduação – 01	O (A) estudante irá atuar junto as Diretorias e Coordenações ligadas à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), auxiliando nas seguintes atividades: Revisão de textos (atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação); Elaboração de Atas e Memórias das reuniões (sempre que solicitado); Assessoramento nas atividades de ensino, no gerenciamento das informações administrativas e em reuniões e outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	PROEN
NS Graduação – 02	Atuar com mídias sociais, site e outros canais de comunicação, auxiliar no desenvolvimento de material de divulgação, elaborar relatórios, auxiliar na comunicação interna e externa, organização e execução de eventos, realizar desenvolvimento textos, relacionamento com assessorias.	PROEX
NS Graduação – 03	Atuar com mídias sociais, site e outros canais de comunicação, auxiliar no desenvolvimento de material de divulgação, elaborar relatórios, auxiliar na comunicação interna e externa, organização e execução acordos de cooperação, realizar desenvolvimento textos, relacionamento com assessorias.	PROEX
NS Graduação – 04	Auxiliar na editoração de materiais gráficos; diagramar publicações científicas; e auxiliar no desenvolvimento de conteúdo e gerenciamento de redes sociais.	PRPPGI
NS Graduação – 05	Auxiliar na instalação de hardwares e periféricos; suporte na instalação de programas requisitados pelos servidores; realização de testes nos equipamentos, manutenção e atualização de sistemas	PRDI/DTI/CS
NS Graduação – 06	Participar de reuniões de pauta e ajudar a propor pautas relacionadas às atividades do Instituto Federal Farroupilha (atividades relacionadas à pesquisa, ensino, extensão e administrativas); Redigir reportagens, notícias e releases; Auxiliar na elaboração e revisão de roteiros para programas jornalísticos no formato Podcast; Auxiliar na proposição de campanhas de divulgação nas redes sociais; Redigir textos para publicações em redes sociais; Auxiliar na organização de banco de imagens da instituição; Auxiliar na atualização e manutenção do portal;	SECOM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

	Produção de newsletter semanal contendo resumo de notícias publicadas no Portal Institucional.	
NS Graduação – 07	Ter boa comunicação e conduta ética; Ter responsabilidade e capacidade de trabalhar em equipe. Ter conhecimentos básicos dos softwares Adobe Illustrator, Indesign e photoshop Ter conhecimento básico de software ou app de edição de vídeo (desejável) Auxiliar no desenvolvimento de peças e campanhas para mídia impressa e eletrônica; Auxiliar no tratamento de imagens Auxiliar na ação de pesquisas internas de comunicação; Auxiliar na produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais;	SECOM
NS Graduação – 08	<ul style="list-style-type: none">- Auxílio no desenvolvimento de projetos arquitetônicos e complementares (Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural, PPC, Acessibilidade);- Aprendizagem sobre de orçamentos para obras públicas;- Desenvolvimento da percepção sobre interdisciplinaridade graduação;- Oportunidade de conhecer sobre o funcionamento de processos licitatórios bem como fiscalização de contratos de obras públicas;- Diagramar e compor as pranchas de apresentação;- Criar e aplicar legendas às pranchas;- Realizar estudos de viabilidade de obras;- Realizar levantamentos de áreas e materiais construtivos e de acabamento;- Auxiliar nas atividades relacionadas a planilhas orçamentárias, quantidades, custos e cronogramas físico-financeiros;- Contatar com fornecedores e fazer pesquisas de preço;- Obter especificações técnicas;- Realizar levantamentos em edificações que serão objeto de trabalho;- Contribuir com a elaboração de memoriais descritivos;- Auxiliar na montagem de Processos referentes a análises do setor;- Consultar normas e legislações atualizadas.	PROAD/Coord. Engenharia
NS Graduação – 09	Organização, limpeza e descrição de documentos do arquivo permanente, guarda e ordenamento em caixas de arquivo bem como alimentação de planilha eletrônica de controle, transferência para descarte e demais atividades solicitadas pela CGD.	PRDI/Coordenação Geral de Documentos
NS Graduação – 10	Cadastro e tramitação de processos administrativos; Elaboração de minutas de manifestações; Pesquisa de jurisprudência; e Conferência da conformidade dos processos administrativo	PROJUR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Código da Vaga		
<input type="checkbox"/> NS Graduação 01 – 30h	<input type="checkbox"/> NS Graduação 02 – 30h	<input type="checkbox"/> NS Graduação 03 – 30h
<input type="checkbox"/> NS Graduação 04 – 20h	<input type="checkbox"/> NS Graduação 05 – 30h	<input type="checkbox"/> NS Graduação 06 – 30h
<input type="checkbox"/> NS Graduação 07 – 30h	<input type="checkbox"/> NS Graduação 08 – 20h	<input type="checkbox"/> NS Graduação 09 – 30h
<input type="checkbox"/> NS Graduação 10 – 30h		

Dados do(a) Candidato(a)	
Nome do (a) Candidato (a)	
Nome da mãe	
Data de nascimento	
Estado Civil	
RG	
Órgão Expedidor / UF	
CPF	
Candidato à reserva de vagas	<input type="checkbox"/> PcD <input type="checkbox"/> Preto ou Pardo <input type="checkbox"/> Não se aplica

Endereço e Contatos	
Logradouro (Rua, Avenida)	
Número	
Complemento	
Bairro	
Cidade/Estado	
CEP	
Telefone fixo	
Telefone celular	
E-mail	

Checklist – Documentos para inscrição
<input type="checkbox"/> Ficha de Inscrição – <input type="checkbox"/> Histórico Escolar – <input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula – <input type="checkbox"/> Cópia RG e CPF – <input type="checkbox"/> MGA – <input type="checkbox"/> Quitação Eleitoral – <input type="checkbox"/> Quitação Militar
Enviar os documentos indicados no Checklist, em formato PDF, em arquivo único

Assinatura do(a) Candidato(a)

